



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O Prefeito de Bagé, no uso de suas atribuições, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, autorizado pela Lei Municipal nº 6958/2026 e com fundamento no art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1999, para contratações de pedreiros, pintores, eletricitas, auxiliares de pedreiros e auxiliares de eletricitas, por prazo determinado, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência. O processo seletivo será regido pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de uma Comissão composta por 05 membros, designados por meio de Portaria específica.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão registradas em ata.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão observados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

1.3 O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais do Município de Bagé (<https://www.bage.rs.gov.br/mural/processos-seletivos>), bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bagé (<https://www.bage.rs.gov.br/servicos/diario-oficial-eletronico-do-municipio-de-bage>).

1.3.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o edital dentro do prazo estabelecido no Anexo III, a contar da publicação, por meio de protocolo, diretamente no balcão de atendimento da Secretaria Municipal de Administração (SMAD), localizada na Rua Caetano Gonçalves, nº 1151, Centro, Bagé, RS.

1.4 Os demais atos e decisões referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis nos painéis de publicações oficiais do Município.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando o dia do início e incluindo o dia do término.

1.5.1 Caso o prazo se encerre em um dia sem expediente, ele será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado obedecerá ao cronograma estabelecido no Anexo III, do presente Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DE DOCUMENTOS

2.1 As inscrições dar-se-ão mediante o preenchimento do formulário disponível no Anexo I do presente Edital e entrega dos documentos descritos no item 2.1.1, nos dias 27/04/2026 e 28/04/2026, das 8horas até as 12horas e das 13horas até as 17horas, no saguão central do Centro Administrativo da Prefeitura de Bagé, rua Caetano Gonçalves, 1151, Bagé, RS.

2.1.1 Para a efetivação da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado. (Anexo I);**
- b) Cópia da Cédula de identidade (Carteira de Órgão de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação, etc);**
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste a respectiva numeração;**
- d) Cópia do documento que comprove o grau de escolaridade para o cargo pretendido;**
- e) Exclusivamente para o cargo de eletricista é exigida a apresentação de cópia da certificação de formação em NR10 e do certificado de curso técnico correspondente;**
- f) Comprovação de experiência na função pretendida, especificada em tempo de trabalho, através de atestado fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado onde foi realizado o trabalho, MEI ou anotação em CTPS;**

2.1.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no presente Edital, bem como a entrega de documentos após o período de inscrições.

3. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 Na data definida no Anexo III, a Comissão publicará edital contendo a relação nominal dos candidatos com inscrições homologadas.

3.2 Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recurso por escrito, protocolando-o diretamente na Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência, localizada na Rua Gomes Carneiro, nº 1149, Centro, Bagé, RS, na data estipulada no Anexo III, mediante a apresentação das razões que fundamentam sua contestação.

3.3 A Comissão analisará os recursos dentro do prazo estabelecido no Anexo III, podendo reconsiderar sua decisão. Caso o recurso seja deferido, o nome do candidato será incluído na lista de inscrições homologadas.

3.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada dentro do prazo estabelecido no Anexo III, após a análise e decisão dos recursos interpostos.

4. DAS VAGAS

4.1 Este processo seletivo se destina ao provimento de 24 vagas, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data da Lei Municipal nº 6.958/26, podendo ser prorrogado por igual período, sendo oferecidas as seguintes posições:

Cargo	Grau de Instrução	Carga Horária	Número de Vagas	Vencimentos
Pedreiro	* Ensino Fundamental Incompleto	40h	06	R\$1.789,04 + 40% de insalubridade (R\$715,61) + Vale de R\$35,72 por dia trabalhado
Pintor	* Ensino Fundamental Incompleto	40h	06	R\$1.789,04 + 40% de insalubridade (R\$715,61) + Vale de R\$35,72 por dia trabalhado
Eletricista	* Ensino Fundamental Completo			R\$1.789,04 + 30% de periculosidade

	* Curso Técnico Correspondente * NR10	40h	06	(R\$536,71) + Vale de R\$35,72 por dia trabalhado
Auxiliar de Pedreiro	* Ensino Fundamental Incompleto	40h	04	R\$1.789,04 + Vale de R\$35,72 por dia trabalhado
Auxiliar de Eletricista	* Ensino Fundamental Incompleto	40h	02	R\$1.789,04 + Vale de R\$35,72 por dia trabalhado

4.2 Para além do especificado no Item 4.1, os contratados perceberão vale-transporte, conforme previsto em lei.

4.3 DAS ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO CARGO DE PEDREIRO

4.3.1 Jornada de trabalho: 40 horas semanais

4.3.2 Atribuições: Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para fabricação de tubos; remover materiais de construção e responsabilizar-se pelo material utilizado; elaborar orçamentos e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins que a lei determinar.

4.4 DAS ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO CARGO DE ELETRICISTA

4.4.1 Jornada de trabalho: 40 horas semanais

4.4.2 Atribuições: Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas; interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública; instalar, inspecionar, regular e reparar diferentes tipos de equipamentos elétricos; inspecionar e fazer pequenos reparos em geradores e motores a óleo, alternadores, motores de partida, motores elétricos etc.; fazer, conservar e reparar instalações elétricas, interruptores, relés reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar, reparar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização; gerenciar e

solicitar ao encarregado o provimento de suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; treinar auxiliares em serviços de eletricidade em geral; executar outras atividades correlatas e que a lei determinar.

4.4.3 Requisitos: No âmbito da inscrição será exigida a comprovação de curso técnico correspondente e certificação NR 10.

4.5 DAS ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO CARGO DE PINTOR

4.5.1 Jornada de trabalho: 40 horas semanais

4.5.2 Atribuições: Prepara superfícies: Lixar, aplicar massa corrida ou acrílica, seladora e corrigir imperfeições em alvenaria, madeira ou metal; Aplicação de Acabamento: Aplicação de tintas, vernizes, esmaltes e texturas com pincel, rolo ou revólver de pintura; Mistura e Preparo: Selecionar, misturar tintas e pigmentos para atingir cores e texturas específicas; Manutenção: Conservar ferramentas, equipamentos de trabalho e organização do local (limpeza e remoção de sujeira). Segurança: Utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) e seguir normas de segurança, incluindo trabalho em altura (andaimas e escadas).

4.6 DAS ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE PEDREIRO

4.6.1 Jornada de trabalho: 40 horas semanais

4.6.2 Atribuições: Apoio Direto ao Pedreiro: Auxiliar no assentamento de tijolos, blocos, revestimentos (azulejos, pisos, ladrilhos) e na execução de alvenaria e estruturas; Preparo de Materiais: Produzir argamassas, concreto, reboco e outras misturas, manualmente ou com auxílio de máquinas (betoneira); Logística de Canteiro: Carregar, descarregar, transportar e organizar materiais de construção (areia, brita, tijolos, cimento) e ferramentas, utilizando carrinhos de mão ou transporte manual; Limpeza e Organização: Manter o local de trabalho limpo, remover entulhos, limpar ferramentas e máquinas após o uso; Escavação e Estrutura: Escavar valas, abrir sulcos em paredes/pisos para instalações, e ajudar na montagem de andaimas, formas e estruturas; Demolição Leve: Auxiliar na demolição de pequenas alvenarias, remoção de revestimentos e demolição controlada.

4.7 DAS ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE ELETRICISTA

4.7.1 Jornada de trabalho: 40 horas semanais

4.7.2 Atribuições: Apoio na Instalação e Manutenção: Auxiliar na montagem de infraestrutura, passagem de fiação, instalação de disjuntores, quadros de força e luminárias; Reparos e Manutenção: Ajudar no conserto e na substituição de partes e peças de equipamentos elétricos, tanto preventiva quanto corretivamente; Preparo de Materiais e Ferramentas: Selecionar, transportar e organizar as ferramentas, materiais e equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários para o trabalho; Intervenções Simples: Realizar tarefas preparatórias, como corte e conexão de fios, isolamento de cabos e medição de voltagens sob orientação; Organização e Limpeza: Manter o ambiente de trabalho limpo e organizado, incluindo a limpeza de caixas de disjuntores e condutores.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1 A avaliação neste Processo Seletivo, para todos os cargos, será realizada em duas etapas, isto é, análise de currículo e comprovação de experiência, seguida de prova prática.

5.2 Quanto à primeira etapa (análise de currículo e comprovação de experiência), a pertinente documentação (currículo profissional) de cada candidato(a) deverá ser preenchida pelo próprio ou por seu procurador, conforme o modelo disponível no Anexo II do presente Edital.

5.3 No prazo estabelecido no Anexo III a comissão especial designada para análise dos currículos dos candidatos, procederá a avaliação da pertinente documentação, com base nos quesitos objetivos previstos no Anexo VI deste edital.

5.4 Conforme disposto no Anexo VI do presente Edital, a avaliação dos currículos para cada um dos cargos será realizada com base em uma nota máxima de 30 (trinta) pontos, sendo atribuída pontuação somente aos itens devidamente comprovados do currículo, com a comprovação da experiência.

5.5 Após a análise de currículos e comprovação da experiência, a classificação dos candidatos será divulgada em ordem de decrescente.

5.6 Caberá recurso do resultado da análise de currículos e comprovação da experiência.

5.7 Após a análise de eventuais recursos da análise de currículos, serão chamados para a prova prática o dobro do número de vagas previsto para cada cargo neste Edital conforme a seguinte orientação:

Cargo	Número de vagas	Número de Candidatos chamados para prova prática
Pedreiro	06	12
Pintor	06	12
Eletricista	06	12
Auxiliar de Pedreiro	04	08
Auxiliar de Eletricista	02	04

5.8 No âmbito da prova prática, o critério de avaliação totalizará a pontuação máxima de 70 (setenta) pontos, conforme os critérios objetivos previstos no Anexo V deste Edital.

5.9 Será considerado aprovado na prova prática o candidato que alcançar nota superior ou igual a 50 (cinquenta) pontos, conforme os critérios objetivos previstos no Anexo V deste Edital.

5.10 É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

5.11 A Prova Prática consistirá em avaliação da experiência e dos conhecimentos técnicos do candidato, que deverá demonstrar na prática a sua habilidade na execução de tarefas, de acordo com as atribuições do cargo.

5.12 O candidato somente deverá realizar a Prova Prática caso se encontre em condições físicas e técnicas para tal.

5.13 Será de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato eventual dano causado a si, ao patrimônio ou a terceiros durante a Prova Prática.

5.14 O candidato que não comparecer ou não conseguir finalizar a prova prática estará automaticamente reprovado e excluído do Processo Seletivo.

5.15 A banca avaliadora pode imputar falta eliminatória na Prova Prática caso constatare que o candidato pode colocar em risco a si próprio ou a terceiros, ou, ainda, possa vir a danificar o equipamento ou o patrimônio público.

5.16 Serão automaticamente desclassificados do certame os candidatos que não alcançarem 50 pontos na prova prática, com exceção dos candidatos ao cargo de eletricista, para o qual a nota de corte será de 30 pontos.

5.17 A nota final e conseqüente classificação de cada candidato será obtida mediante somatório das notas obtidas na prova prática e na análise de currículo e experiência comprovada, conforme a equação a seguir:

$$NF = NAC + NPP,$$

Onde:

NF = Nota final do candidato;

NAC = Nota da análise de currículo com experiência comprovada;

NPP = Nota prova prática.

6. DOS REQUISITOS

- a) Ser brasileiro(a);
- b) Ter completado dezoito (18) anos de idade;
- c) Estar quite com as obrigações militares (quando aplicável) e eleitorais;
- d) Atender às condições específicas para o cargo;
- e) Ensino fundamental incompleto ou médio completo e curso técnico correspondente, conforme o cargo.

7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

7.1 Apresentar idade mais avançada.

7.2 Apresentar certificado de proficiência de capacitação em Libras, válido e em conformidade com a legislação federal vigente e Lei Municipal nº 6.799/2025.

7.3 Sorteio em ato público.

7.3.1 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão do Processo Seletivo, sendo publicado no site da Prefeitura Municipal de Bagé, na presença dos candidatos interessados.

7.4 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

8. DOS RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso no prazo estabelecido no Anexo III, interposto mediante formulário disponibilizado no Anexo IV deste Edital;

8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, devidamente protocolado no balcão de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência, localizada na Rua Gomes Carneiro, nº 1149, Centro, Bagé, RS;

8.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

8.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.

9.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados no site e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Bagé, e também no quadro de avisos do saguão do Centro Administrativo.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os candidatos aprovados serão contratados após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência ao Gabinete do Prefeito, e após autorizado e enviado à Secretaria Municipal de Administração, o setor de Admissões realizará os trâmites para os chamamentos.

10.2 A contratação será pelo prazo determinado de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

10.3 Os Servidores Temporários contratados com fundamento nesta Lei submeter-se-ão a regime jurídico-administrativo especial, de natureza temporária, **não** se lhes

aplicando o regime estatutário previsto na Lei Municipal Nº 2.294/84, nem as disposições relativas a cargos, funções, vencimentos ou vantagens previstas na Lei Complementar Nº 74/2022, aplicando-lhes, subsidiariamente, a Lei Municipal Nº 2.294/84, exclusivamente, quanto aos deveres, proibições e responsabilidade disciplinar, desde que compatíveis com a natureza temporária da contratação.

10.4 Os casos omissos serão analisados e solucionados pela comissão especial responsável pelo presente processo seletivo.

LUIZ FERNANDO MAINARDI

Prefeito de Bagé

Bagé, 16 de abril de 2026.

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE RESIDENCIAL:	CELULAR:
RG:	CPF:
E-MAIL:	
ASSINALAR (X) A FUNÇÃO PRETENDIDA:	
<input type="checkbox"/> PEDREIRO	<input type="checkbox"/> PINTOR
<input type="checkbox"/> ELETRICISTA	<input type="checkbox"/> AUXILIAR DE PEDREIRO
<input type="checkbox"/> AUXILIAR DE ELETRICISTA	

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima descritas e que as cópias dos documentos apresentados para inscrição são fiéis aos originais.

Bagé, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO II
MODELO DE CURRÍCULO

Nome: _____

E-mail: _____

Data de nascimento: _____

CPF: _____

RG: _____

Fone(s): _____

Endereço: _____

Escolaridade: _____

Capacitação

Cursos: _____

Experiência Profissional

Empresa: _____

Cargo: _____

Funções: _____

Data de admissão: ____/____/____. Data de demissão: ____/____/____.

Empresa: _____

Cargo: _____

Funções: _____

Data de admissão: ____/____/____. Data de demissão: ____/____/____.

Empresa: _____

Cargo: _____

Funções: _____

Data de admissão: ____/____/____. Data de demissão: ____/____/____.

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	16/04/2026
IMPUGNAÇÕES AO EDITAL	17/04/2026
PUBLICAÇÃO DE EVENTUAL IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	22/04/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS	27 e 28/04/2026 Das 8h às 12h e das 13h às 17h
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	30/04/2026
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO RECURSO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	04/05/2026
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS COM RESPOSTA AOS EVENTUAIS RECURSOS	06/05/2026
PRAZO PARA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS PELA COMISSÃO	07 e 08/05/2026
PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS PRELIMINARES DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS	11/05/2026
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS	12/05/2026
PUBLICAÇÃO DE EVENTUAIS RESPOSTAS AOS RECURSOS	13/05/2026
PUBLICAÇÃO DO CHAMAMENTO À PROVA PRÁTICA	14/05/2026
REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA	16/05/2026 (SÁBADO)
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA	19/05/2026
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO DA PROVA PRÁTICA	20/05/2026
PUBLICAÇÃO DE EVENTUAIS RESPOSTAS AOS RECURSOS	22/05/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA TODOS OS CARGOS	25/05/2026

*POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO QUE POSSAM COMPROMETER O ANDAMENTO DO CERTAME, AS DATAS ESTABELECIDAS NESTE ANEXO PODERÃO SER MODIFICADAS MEDIANTE PRÉVIO AVISO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ.

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026

PARA: Comissão Organizadora

CANDIDATO: _____

CPF N°: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

ATO RECORRIDO: _____

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso:

Obs.: Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____.

Assinatura do candidato

Assinatura do Resp. pelo recebimento

ANEXO V
ORIENTAÇÕES PROVA PRÁTICA

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Todos os horários determinados por esse Edital seguirão conforme horário de Brasília/DF.

1.2 Os candidatos deverão comparecer com 30 minutos de antecedência do horário indicado na convocação, munidos de documento de identificação que originou a inscrição, em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento.

1.3 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local designado por este Edital.

1.3.1 As condições estruturais dos locais de comparecimento para orientações e espera para a prova, bem como as condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização, ou ainda, atrasos decorrentes da própria organização das atividades não servirão de motivos para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou de dia para a realização de nova prova.

1.3.2 Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se às atividades, ou de nelas prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade física orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado para nova prova – e compromissos pessoais também não serão considerados para alteração ou prorrogação dos horários de prova.

1.3.3 Reclamações sobre a estrutura para a realização das provas e sobre local de espera deverão ser feitas no dia da prova prática.

1.3.4 Os itens acima não serão considerados como razão de recursos e alegação de motivo de baixo desempenho do candidato.

1.4 É de responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da avaliação e o comparecimento no horário determinado.

1.5 Não será permitida a realização da prova do candidato que se apresentar após o horário determinado em Edital.

1.6 Durante a realização da avaliação não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como o uso de máquinas calculadoras, fones de ouvido, gravador, notebook, telefones celulares ou qualquer aparelho similar. O candidato que se apresentar no local da avaliação com qualquer aparelho eletrônico deverá desligá-lo. A Prefeitura de Bagé não se responsabilizará por perdas ou extravio de objetos e equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da avaliação.

1.7 Os candidatos devem vir preparados no que se refere à alimentação e agasalho por não haver previsão de horário para o término da Prova Prática.

1.8 Os candidatos aguardarão a chamada em um espaço especialmente a eles designado. Não será permitido a saída do local sem o acompanhamento de um fiscal.

1.9 Os candidatos serão conduzidos ao local de realização de prova pelos fiscais da Prefeitura de Bagé, onde receberão as instruções e indicação de onde serão desenvolvidos os trabalhos.

1.10 Os candidatos serão chamados para realização das tarefas seguindo ordem alfabética.

1.11 As atividades, conforme critérios a serem estabelecidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo, poderão ser subdivididas em dois ou mais itens, não excedendo a pontuação máxima prevista para cada atividade.

1.12 O candidato somente deverá realizar a Prova Prática se se achar em condições físicas e técnicas para tal. Será de sua exclusiva responsabilidade eventual dano causado a si, ao patrimônio ou a terceiros. Não sendo realizada a prova, o candidato será reprovado e excluído do Processo Seletivo.

1.13 Os avaliadores da Prova Prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está causando dano ao patrimônio ou colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros. Neste caso, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

1.14 Todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à execução das tarefas estarão disponíveis no local.

1.15 No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pela comissão de organização do processo seletivo, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou a critérios de avaliação/classificação.

1.16 Ao término da prova, o candidato deverá assinar, acompanhado do avaliador, a grade de avaliação e dirigir-se diretamente à saída do local de realização de prova.

1.17 A Prova Prática tem caráter eliminatório/classificatório e contará com atividades práticas totalizando 70 (setenta) pontos.

2 PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE PEDREIRO

2.1 Local de Comparecimento: Rua Caetano Gonçalves, 1151 – Secretaria Municipal de Administração (SMAD).

2.2 Critérios de avaliação:

2.2.1 A realização da prova terá a duração máxima de 20 (vinte) minutos por candidato, cujo tempo será cronometrado pela equipe da Comissão de Organização do Processo Seletivo.

2.2.2 Durante a Prova Prática, formulada de acordo com as especificações do cargo, o candidato será avaliado segundo suas habilidades de:

Critério	Descrição	Pontuação
2.2.2.1	Construir uma parede de 50 cm x 50 cm, em “L”, com cunheira, observando a amarração	50 pontos
2.2.2.2	Usar adequadamente as ferramentas, tais como prumo, esquadro e afins	10 pontos
2.2.2.3	Realizar preenchimento de parede (chapisco)	10 pontos
Total:		70 pontos

2.2.3 Será eliminado do certame o candidato que obtiver nota inferior a 50 pontos na prova prática para o cargo de pedreiro.

3 PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE ELETRICISTA

3.1 Local de Comparecimento: Rua Caetano Gonçalves, 1151 – Secretaria Municipal de Administração (SMAD).

3.2 Critérios de avaliação:

3.2.1 A realização da prova terá a duração máxima de 20 (vinte) minutos por candidato, cujo tempo será cronometrado pela equipe da Comissão de

Organização do Processo Seletivo.

3.2.2 Durante a Prova Prática, formulada de acordo com as especificações do cargo, o candidato será avaliado segundo suas habilidades de:

Critério	Descrição	Pontuação
3.2.2.1	Equipar-se com EPI antes de iniciar outras atividades.	25 pontos
3.2.2.2	Medir a tensão do sistema de alimentação da bancada	15 pontos
3.2.2.3	Montar o conjunto de Iluminação.	15 pontos
3.2.2.4	Montar o acionamento do conjunto de iluminação com célula fotoelétrica	15 pontos
Total:		70 pontos

3.2.3 Será eliminado do certame o candidato que obtiver nota inferior a 50 pontos na prova prática para o cargo de eletricitista.

4 PROVA PRÁTICA PARA O CARGO AUXILIAR DE PEDREIRO

4.1 Local de Comparecimento: Rua Caetano Gonçalves, 1151 – Secretaria Municipal de Administração (SMAD).

4.2 Critérios de avaliação:

4.2.1 A realização da prova terá a duração máxima de 20 (vinte) minutos por candidato, cujo tempo será cronometrado pela equipe da Comissão de Organização do Processo Seletivo.

4.2.2 Durante a Prova Prática, formulada de acordo com as especificações do cargo, o candidato será avaliado segundo suas habilidades de:

Critério	Descrição	Pontuação
4.2.2.1	Preparar argamassa para assentamento de tijolos.	40 pontos
4.2.2.2	Preparar massa para chapisco.	20 pontos
4.2.2.3	Conhecimento de ferramentas.	10 pontos
Total:		70 pontos

4.2.3 Será eliminado do certame o candidato que obtiver nota inferior a 50

pontos na prova prática para o cargo de Auxiliar de Pedreiro.

5 PROVA PRÁTICA PARA O CARGO AUXILIAR DE ELETRICISTA

5.1 Local de Comparecimento: Rua Caetano Gonçalves, 1151 – Secretaria Municipal de Administração (SMAD).

5.2 Critérios de avaliação:

5.2.1 A realização da prova terá a duração máxima de 20 (vinte) minutos por candidato, cujo tempo será cronometrado pela equipe da Comissão de Organização do Processo Seletivo.

5.2.2 Durante a Prova Prática, formulada de acordo com as especificações do cargo, o candidato será avaliado segundo suas habilidades de:

5.2.2.3	Conhecimento de ferramentas.	70 pontos
Total:		70 pontos

5.2.3 Será eliminado do certame o candidato que obtiver nota inferior a 50 pontos na prova prática para o cargo de Auxiliar de Eletricista.

6 PROVA PRÁTICA PARA O CARGO PINTOR

6.1 Local de Comparecimento: Rua Caetano Gonçalves, 1151 – Secretaria Municipal de Administração (SMAD).

6.2 Critérios de avaliação:

6.2.1 A realização da prova terá a duração máxima de 20 (vinte) minutos por candidato, cujo tempo será cronometrado pela equipe da Comissão de Organização do Processo Seletivo.

6.2.2 Durante a Prova Prática, formulada de acordo com as especificações do cargo, o candidato será avaliado segundo suas habilidades de:

6.2.2.1	Preparar local para executar pintura.	40 pontos
6.2.2.2	Preparar tinta.	10 pontos
6.2.2.3	Executar pintura.	20 pontos
Total:		70 pontos

6.2.3 Será eliminado do certame o candidato que obtiver nota inferior a 50 pontos na prova prática para o cargo de Pintor.

7 DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

7.1. O horário de apresentação dos candidatos para a realização da prova prática será divulgado conforme previsto no Anexo III do presente Edital.

ANEXO VI

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO E EXPERIÊNCIA COMPROVADA

- No âmbito da análise de currículo para o cargo de Pedreiro, cada candidato será avaliado de acordo com os seguintes critérios:

Critério	Pontuação	Total
1 – Tempo de experiência comprovado na função que se inscreveu. Comprovado por anotação em CTPS, MEI ou através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde foi realizado o trabalho.	5 pontos para cada ano comprovado. Máximo 30 pontos	30 pontos
Total:		30 pontos

- No âmbito da análise de currículo para o cargo de Eletricista, cada candidato será avaliado de acordo com os seguintes critérios:

Critério	Pontuação	Total
1 – Tempo de experiência comprovado na função que se inscreveu. Comprovado por anotação em CTPS, MEI ou através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde foi realizado o trabalho.	5 pontos para cada ano comprovado. Máximo 20 pontos	20 pontos
2 – Cursos e especializações Comprovado por titulação de participação de cursos de qualificação na área pretendida, com carga horária mínima de 40 horas.	2 pontos para cada certificado apresentado. Máximo 10 pontos	10 pontos
Total:		30 pontos

- No âmbito da análise de currículo para o cargo de Pintor, cada candidato será avaliado de acordo com os seguintes critérios:

Critério	Pontuação	Total
<p>1 – Tempo de experiência comprovado na função que se inscreveu.</p> <p>Comprovado por anotação em CTPS, MEI ou através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde foi realizado o trabalho.</p>	<p>5 pontos para cada ano comprovado.</p> <p>Máximo 30 pontos</p>	30 pontos
Total:		30 pontos

- No âmbito da análise de currículo para o cargo de Auxiliar de Pedreiro, cada candidato será avaliado de acordo com os seguintes critérios:

Critério	Pontuação	Total
<p>1 – Tempo de experiência comprovado na função que se inscreveu.</p> <p>Comprovado por anotação em CTPS, MEI ou através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde foi realizado o trabalho.</p>	<p>5 pontos para cada ano comprovado.</p> <p>Máximo 30 pontos</p>	30 pontos
Total:		30 pontos

- No âmbito da análise de currículo para o cargo de Auxiliar de Eletricista, cada candidato será avaliado de acordo com os seguintes critérios:

Critério	Pontuação	Total
<p>1 – Tempo de experiência comprovado na função que se inscreveu.</p> <p>Comprovado por anotação em CTPS, MEI ou através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde foi realizado o trabalho.</p>	<p>5 pontos para cada ano comprovado.</p> <p>Máximo 30 pontos</p>	30 pontos
Total:		30 pontos